



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.515.772/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2014
NOME EMPRESARIAL ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST COLONIA ANTAO FARIA, POTREIRO GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 97.210-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO FORMIGUEIRO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 9905-1899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 11:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24
p

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

NOME DA EMPRESA: ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL
74201735087, CNPJ: 20.515.772/0001-73, sediada na localidade denominada Colônia Antão Faria, Interior, CEP: 97210-000 – Formigueiro – RS, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MASULQUEBER PONTEL, portador da RG. nº 7045637472 e inscrito no CPF sob o nº 742.019.640-00, declara, sob as penas da lei que a MINHA empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Formigueiro - RS, 03 de abril de 2025.

Masulqueber Pontel



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e atendendo ao requerimento da parte interessada que revendo o Banco de Dados e demais registros constantes do arquivo desta repartição, constatamos a **inexistência de débitos**, inscritos ou lançados, até a presente data, em nome **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20.515.772/0001-73, Alvara número 854**, cuja exigibilidade seja de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**.

Esta **CERTIDÃO** não elide o direito da **Fazenda Pública Municipal**, proceder a posterior verificação e vir a cobrar a qualquer tempo os créditos que sejam assim apurados. E para constar, eu **Diego Pansard Alves**, responsável pela pesquisa dos dados, passa a presente **CERTIDÃO**, para que a mesma produza os efeitos legais pertinentes, dentro do prazo de sua validade que será de **90 dias**, a contar desta data, a qual dato e assino aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Formigueiro - RS, 13 de março de 2025.

Setor de Arrecadação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E4-3A4C-C6F8-2ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO ALVES (CPF 014.XXX.XXX-43) em 13/03/2025 15:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/A9E4-3A4C-C6F8-2ED7>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **20.515.772/0001-73**

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34163265**
Autenticação: **44506539**



13/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 20.515.772/0001-73

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34163265**
Autenticação: **44506539**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL
CNPJ: 20.515.772/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:35 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **7B4C.002B.C43E.F8AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.515.772/0001-73
Razão Social: ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL
Endereço: ESTRADA COLONIA ANTAO FARIAS 1 / INTERIOR / FORMIGUEIRO / RS / 97210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

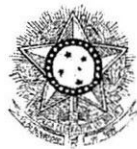
Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603463309686995

Informação obtida em 02/04/2025 10:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20
d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.515.772/0001-73
Certidão nº: 18827720/2025
Expedição: 02/04/2025, às 11:01:35
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.515.772/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

21/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20515772000173, Endereço - LOGRADOURO EST COLONIA ANTAO FARIA, POTREIRO GRANDE.

2 de abril de 2025, às 11:49:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b0dccd2bec376cf7223c3a9ec31e08d8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43802701766	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2300030613

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	315		1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2221		1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORMIGUEIRO

Local

8 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
 Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
 Data

 Vogal
 Presidente da _____ Turma

 Vogal

 Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/033.484-9	RSP2300030613	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.017.350-87	ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726059 em 08/02/2023 da Empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20515772000173 e protocolo 230334849 - 30/01/2023. Autenticação: 17FDEF842E3822032C539451DF8FBD6C4F6F72B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/033.484-9 e o código de segurança NQhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 43802701766

CNPJ: 20.515.772/0001-73

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL 74201735087

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Formigueiro – RS, nascida em 14/07/1950, portadora do RG nº 4045244672 – SSP/RS e do CPF nº 742.017.350-87, residente e domiciliada em Formigueiro – RS, na estr Potreiro Grande, s/n – CEP 97.210-000, interior; Empresário Individual, sob o nome Empresarial de **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL 74201735087**, com sede na Estr Colonia Antão Faria, Potreiro Grande, sn, interior, CEP 97210-00, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul SOB Nº 43802701766 e no CNPJ 20.515.772/0001-73, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica alterado o nome fantasia para **CASA DO SITIO**

Cláusula Segunda – Fica alterado o nome empresarial para **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL**

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica;

- 87.11-5/05 – CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS

Cláusula Quarta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art.3º, I, da Lei complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Quinta Ficam inalteradas as demais cláusula do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Cláusula Sexta – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 43802701766

CNPJ: 20.515.772/0001-73

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL 74201735087

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Formigueiro – RS, nascida em 14/07/1950, portadora do RG nº 4045244672 – SSP/RS e do CPF nº 742.017.350-87, residente e domiciliada em Formigueiro – RS, na estr Potreiro Grande, s/n – CEP 97.210-000, interior; Empresário Individual, sob o nome Empresarial de **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL 74201735087**, com sede na Estr Colonia Antão Faria, Potreiro Grande, sn, interior, CEP 97210-00, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul SOB Nº 43802701766 e no CNPJ 20.515.772/0001-73, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Clausula Primeira – O Empresário Individual gira com o nome empresarial **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL**.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 43802701766

CNPJ: 20.515.772/0001-73

ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL 74201735087

Cláusula Segunda – O capital social é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem sua sede na Estr Colonia Antão Faria, Potreiro Grande, sn – interior, CEP 97.210-000 – Formigueiro – RS.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica;

- 87.11-5/05 – CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS

Cláusula Quinta – O Empresário individual tem como nome fantasia **CASA DO SITIO**.

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava – Fica eleito o Foro de São Sepé – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino presente instrumento

Formigueiro, 30 de Janeiro de 2023

Onita Fortunata da Costa Pontel





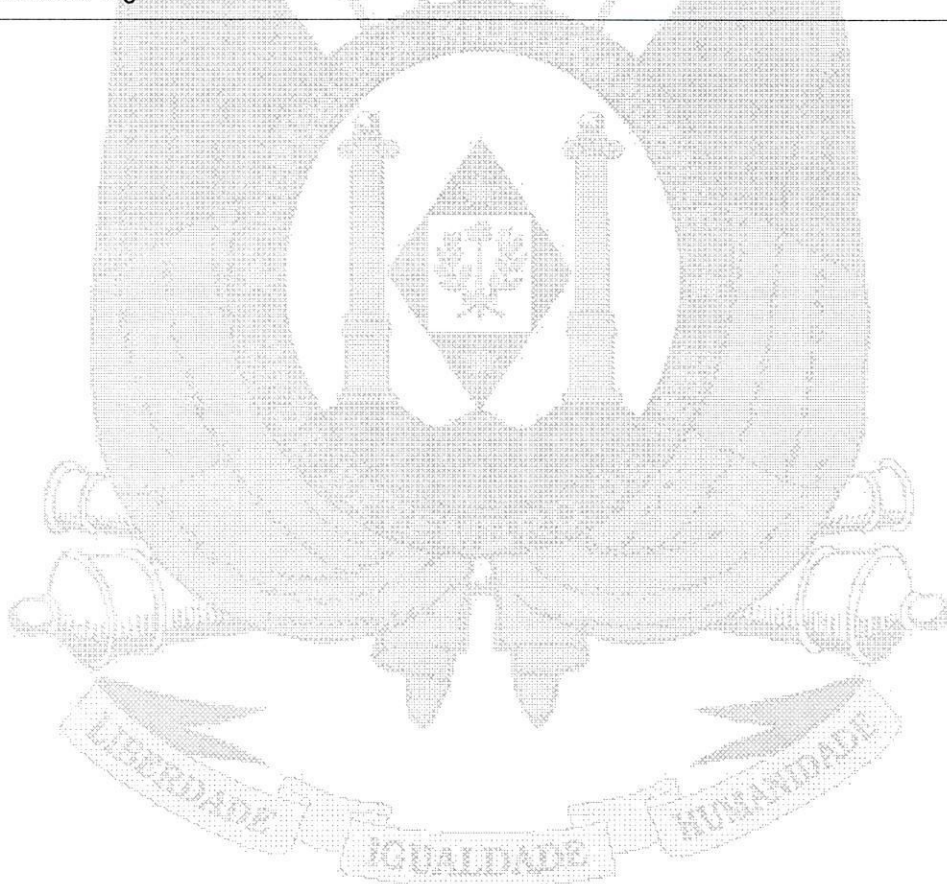
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/033.484-9	RSP2300030613	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.017.350-87	ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726059 em 08/02/2023 da Empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20515772000173 e protocolo 230334849 - 30/01/2023. Autenticação: 17FDEF842E3822032C539451DF8FBD6C4F6F72B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/033.484-9 e o código de segurança NQhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, de CNPJ 20.515.772/0001-73 e protocolado sob o número 23/033.484-9 em 30/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8726059, em 08/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.017.350-87	ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.017.350-87	ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2023, às 14:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/033.484-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726059 em 08/02/2023 da Empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20515772000173 e protocolo 230334849 - 30/01/2023. Autenticação: 17FDEF842E3822032C539451DF8FBD6C4F6F72B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/033.484-9 e o código de segurança NQhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

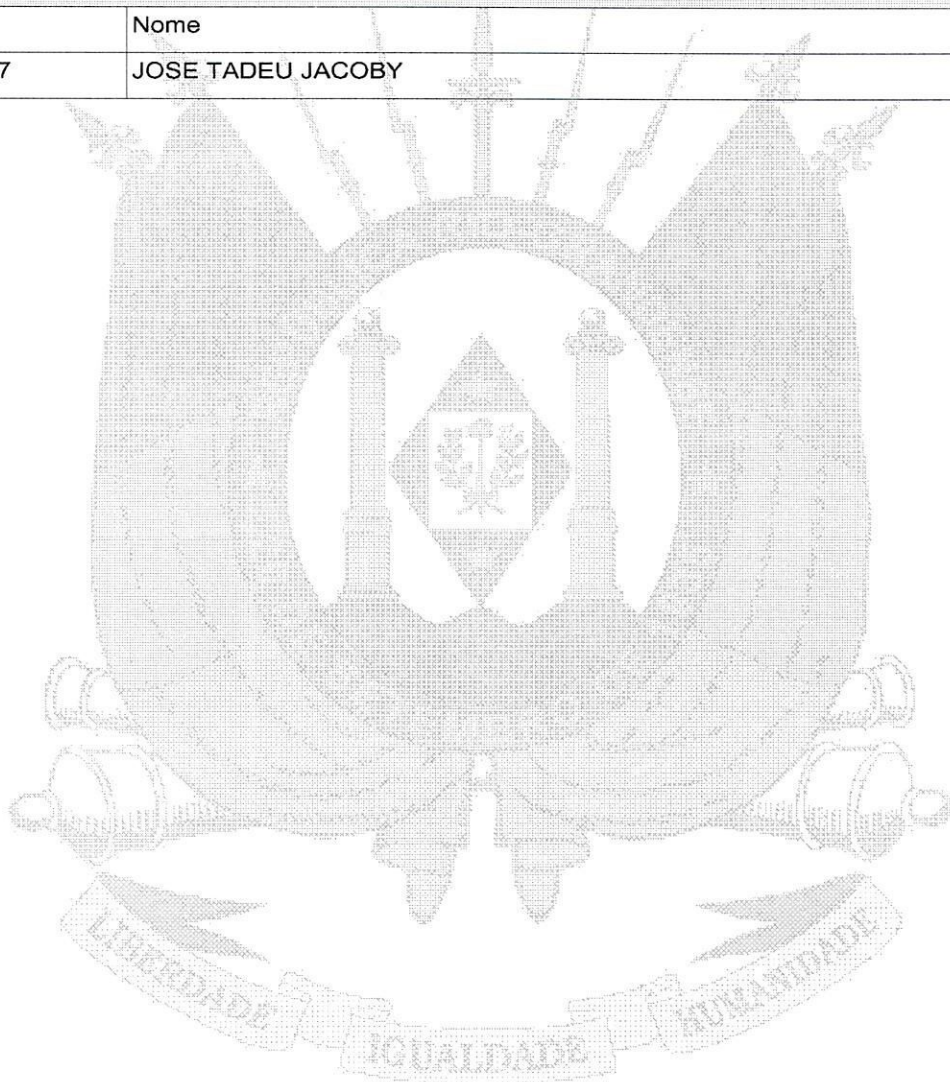

Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726059 em 08/02/2023 da Empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20515772000173 e protocolo 230334849 - 30/01/2023. Autenticação: 17FDEF842E3822032C539451DF8FBD6C4F6F72B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/033.484-9 e o código de segurança NQhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Secretário-Geral



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e atendendo ao requerimento da parte interessada que revendo o Banco de Dados e demais registros constantes do arquivo desta repartição, constatamos a **inexistência de débitos**, inscritos ou lançados, até a presente data, em nome **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL, CNPJ 20.515.772/0001-73, Alvara número 854**, cuja exigibilidade seja de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**.

Esta **CERTIDÃO** não elide o direito da **Fazenda Pública Municipal**, proceder a posterior verificação e vir a cobrar a qualquer tempo os créditos que sejam assim apurados. E para constar, eu **Diego Pansard Alves**, responsável pela pesquisa dos dados, passa a presente **CERTIDÃO**, para que a mesma produza os efeitos legais pertinentes, dentro do prazo de sua validade que será de **90 dias**, a contar desta data, a qual dato e assino aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Formigueiro - RS, 13 de março de 2025.

Setor de Arrecadação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E4-3A4C-C6F8-2ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO ALVES (CPF 014.XXX.XXX-43) em 13/03/2025 15:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/A9E4-3A4C-C6F8-2ED7>